

PORTARIA Nº 326/2015.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

O **Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor e considerando o que consta no Processo Administrativo nº. **23075.085453/2015-14**, que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Eletrônico nº 053/2015,

**RESOLVE,**

Aplicar à empresa **R.S.P. PERES PRODUTOS DE LIMPEZA. - EPP**, CNPJ Nº 10.787.807/0001-70 com sede à Rua Dois Quadra D – Lote 02, s/n – Lago Azul – Bela Vista do Paraíso - PR – CEP 89.010-207, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 o que segue:

- a) Aplicar a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de **30 (trinta) dias**.

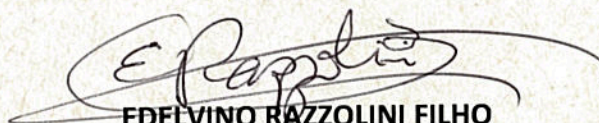
Quanto à defesa apresentada por essa empresa, informamos que a mesma não apresentou elementos que viessem a justificar ou relevar a ocorrência da falta aqui descrita, conforme exposição de motivos constantes do relatório em anexo.

Conforme determina o Item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União – DOU.

Informamos que, de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, essa empresa tem 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para recorrer a autoridade superior, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UFPR, à Rua XV de Novembro, 1299, térreo, Curitiba/PR, CEP 80060-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas.

Fica a partir da data de recebimento desta, franqueada a vista ao processo que originou este procedimento e a indicação de provas em sua defesa.



**EDELVINO RAZZOLINI FILHO**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO